



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 997/2006

Altera a Lei 0129/1995 que institui o
Código de Fiscalização Sanitária do
Município de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O artigo 100 da Lei 0129/95 passa a vigorar com a seguinte
redação:


*“Art.100. A Licença de Localização, a ser concedida pela
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, dependerá da apresentação do Certificado de
Inspeção Sanitária (Boletim de Ocupação e
Funcionamento) Expedido pela Secretaria Municipal
de Saúde.”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2006.


CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO	
Publicado no	EDIÇÃO 255 ANO II
JORNAL	OFICIAL R. O
Na Data	17/03/A 23/03/2006
Na Página	03
	
Angela Maria Toffano do Amaral Chefe de Gabinete	